

Lei nº 28/84

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 18/84 passa a vigorar com a seguinte redação: - "Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais em 70,1%."

Artigo 2º - Esta Lei vigorará em retroação, a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Sola Benjamin Constant. 10 de agosto de 1984
Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente